



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 DEPRE 5.1 - Serviço de Gestões das Dívidas, Conciliações e Rateios
 dos Depósitos - Letras A a H
 Endereço: Rua dos Sorocabanos, 680
 Ipiranga - CEP 04202-001 - São Paulo - SP
 Fone: (11) 2914-9333 - E-mail: depre5.1@tjsp.jus.br

INFORMAÇÃO Nº 016267/2019

Processo DEPRE nº: 9000027-57.2015.8.26.0500/03
 Ent. Devedora: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA
 Assunto: Gestão de Pagamentos de Precatórios

1. Por meio da petição de págs. 334/342 e dos documentos que a acompanham (págs. 343/377), o Município de Barrinha, em síntese:

a) informa que as parcelas relativas ao meses de janeiro a junho de 2019 foram quitadas por meio de sequestro efetuado em 19/09/2019;

b) noticia que depositou valores necessários para a quitação das parcelas reletivas aos meses de julho e agosto de 2019;

c) relata as dificuldades financeiras que está enfrentando; e

d) ao final, solicita um acordo junto à DEPRE objetivando a suspensão do pagamento das 4 parcelas devidas neste exercício de 2019 (relativa aos meses de setembro a dezembro) para que os pagamentos sejam retomados no exercício vindouro de 2020, agendando-se se necessário, audiência para tratar da questão.

2. À título de subsídio, informamos que, conforme consta do extrato de pág. 378:

a) o Município quitou as parcelas devidas até o mês de outubro de 2019, referentes ao Termo de Compromisso, referente à insuficiência de 2017, constante da pág. 164;

b) foi retido o valor necessário para a quitação da insuficiência de janeiro a junho de 2019 (parcela nº 136, de 19/09/2019);

c) foram depositados valores suficientes para a quitação das parcelas relativas aos meses de julho e agosto de 2019, conforme planilha de pág. 380; e

d) não foram depositados valores para a quitação das parcelas regulares vencidas em setembro e outubro de 2019.

3. À consideração superior.

Em, 19 de novembro de 2019.

EDUARDO BUCHLER
 Supervisor de Serviço
 DEPRE 5.1

MÁRIO STIVAL JUNIOR
 Coordenador
 DEPRE 5

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 DEPRE 5.1 - Serviço de Gestões das Dívidas, Conciliações e Rateios
 dos Depósitos - Letras A a H
 Endereço: Rua dos Sorocabanos, 680
 Ipiranga - CEP 04202-001 - São Paulo - SP
 Fone: (11) 2914-9333 - E-mail: depre5.1@tjsp.jus.br

INFORMAÇÃO Nº 016267/2019

Processo DEPRE nº: 9000027-57.2015.8.26.0500/03
 Ent. Devedora: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA
 Assunto: Gestão de Pagamentos de Precatórios

De acordo.

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Desembargador
 Dr. WANDERLEY FEDERIGHI, Coordenador da Diretoria de Execuções de
 Precatórios e Cálculos.

Em, 19 de novembro de 2019.

NILSON ALVES DE ALMEIDA

Diretor
 DEPRE

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 DEPRE 5.1 - Serviço de Gestões das Dívidas, Conciliações e Rateios
 dos Depósitos - Letras A a H
 Endereço: Rua dos Sorocabanos, 680
 Ipiranga - CEP 04202-001 - São Paulo - SP
 Fone: (11) 2914-9333 - E-mail: depre5.1@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo DEPRE nº: 9000027-57.2015.8.26.0500/03
 Ent. Devedora: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA
 Assunto: Gestão de Pagamentos de Precatórios

Visto.

Defiro a solicitação feita pela Prefeitura Municipal de Barrinha para efetuar o pagamento das parcelas relativas ao último quadrimestre do exercício de 2019 concomitantemente com as parcelas de janeiro a abril de 2020, devidamente atualizadas até as datas dos efetivos depósitos.

Oficie-se à Prefeitura Municipal de Barrinha para conhecimento e providências cabíveis.

São Paulo, 19 de novembro de 2019.

WANDERLEY FEDERIGHI
 Desembargador Coordenador da
 Diretoria de Execuções de Precatórios e Cálculos
 DEPRE

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA